

LEI N.º 2132 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a suplementação de Subvenção Social, no valor que menciona.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a Subvenção Social ao Hospital Júlia Kubitschek, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer com as despesas do crédito cogitado no artigo anterior é autorizada a anulação, total ou parcial, de dotações do Orçamento vigente.

Art. 2º - As condições sobre o repasse e a prestação de contas obedecerão aos critérios previstos na Lei nº 2.120, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 26 de fevereiro de 2010.

GENTIL ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL